



## **Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte Gabinete da Presidência**

### **Publicidade**

(Artigo 8.º do Regulamento dos critérios de reafecção de juízes, afetação de processos e acumulações de funções)

#### **Acumulação de serviço no Juízo de Família e Menores de Loures - Lugar de J4**

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 31 de outubro de 2024, a concordar com a proposta apresentada pela Exma. Senhora Juiz Presidente da Comarca de Lisboa Norte, sufragada pelo Exmo. Senhor Vogal área da Relação de Lisboa, faz-se publica a seguinte medida gestonária, destinada a colmatar as necessidades de serviço verificadas no Juízo de Família e Menores de Loures – lugar J4, ao abrigo do disposto no artigo 94.º, n.º 3, al. d) e 4, al. f) da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto e artigos 2.º, n.º 1, als. b) e c), 3.º, al. c), 9.º, 11.º e 12.º, n.ºs 1 e 2 e 15, n.º 3 do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções, aprovado pelo Conselho Superior de Magistratura por deliberação datada de 15 de outubro de 2024.

Assim, a partir do dia 31 de outubro de 2024 e até ao dia 15 de julho de 2024, a Senhora Juíza titular de lugar de juiz no Juízo de Família e Menores de Cascais assumirá, em regime de acumulação de funções, a tramitação dos processos da titularidade do lugar de J4 do Juízo de Família e Menores de Loures cuja numeração termine em 7, 8 e 9, fixando-se a remuneração em 1/5 do respetivo vencimento, sem prejuízo das despesas de deslocação e ajudas de custo a que houver lugar. A Senhora Juíza realizará as diligências a que haja lugar nos processos aludidos anteriormente, às quartas-feiras, dispondo para o efeito, no período da manhã, da sala 1.04 e, no período da tarde, da sala 7, ambas no edifício do polo cível do Núcleo de Loures.